

Aprovação em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Assunto: Apreciação e aprovação da proposta de alteração ao Projeto de Delimitação da "Área de Reabilitação Urbana" da Cidade de Pinhel

Considerando que:

- Com a criação da ARU da Cidade de Pinhel, o Município pretende munir-se de valências e de mecanismos para proceder à sua revitalização, através da melhoria do nível da infraestruturação e da qualidade urbanística em geral, tendo em vista a otimização dos instrumentos jurídico-financeiros e jurídico-urbanísticos disponíveis, na ótica da promoção da reabilitação e regeneração dessa área urbana.

- Com estes instrumentos, o Município de Pinhel pretende dar continuidade à requalificação do espaço público e do património edificado municipal, estimulando o investimento privado.

- Num contexto de envelhecimento da população que caracteriza a área de intervenção, aliado à degradação física dos edifícios, a reabilitação urbana apresenta-se como uma prioridade e uma oportunidade de reverter a degradação física do edificado e atenuar o envelhecimento da população residente.

- A degradação física dos edifícios, traduzida em condições de conforto e de habitabilidade inaceitáveis para os moradores, na sua maioria indivíduos e famílias que pertencem a grupos vulneráveis, como é o caso dos idosos, associada à degradação do tecido urbano, que afeta a sua qualidade de vida, influencia negativamente a imagem, competitividade e atratividade da cidade.

- Neste sentido, a reabilitação urbana torna-se uma oportunidade e uma prioridade de intervenção com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos munícipes e de promover o desenvolvimento de uma cidade mais funcional, em que as limitações, agora identificadas, sejam supridas, dando lugar à efetiva

revitalização do tecido urbano, consubstanciada na reabilitação dos edifícios e espaços públicos degradados.

- Desta forma estamos a criar mecanismos que permitam atrair novas funcionalidades, de cariz residencial ou de serviços, que impulsionem o rejuvenescimento da população e dinamize o tecido económico, social e ambiental, por forma a projetar uma realidade mais sustentável, mais eficiente em termos energéticos, geradora de emprego e de dinamização social e cultural. Um espaço onde seja mais agradável viver;

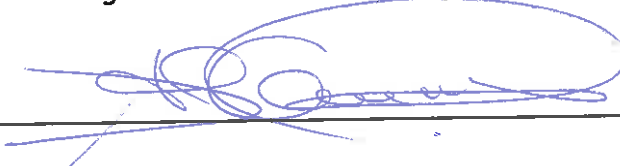
- A alteração consiste na inclusão das áreas que a seguir se identificam: Edificado junto à igreja da Trindade; Cemitério; Antigo Edifício da EPAC; Bairro do Olivais; Antiga Carreira de Tiro; Antigo Parque de Leilão de Gado; Edifício da Adegua Cooperativa de Pinhel e área envolvente aos claustros de Santo António; um conjunto de moradias com interesse arquitetónico da autoria do Arq. Madeira; o espaço do antigo Centro de Saúde; um espaço junto às escolas e outro contíguo ao Pavilhão Multiusos.

A Assembleia Municipal de Pinhel, na sua Sessão Ordinária realizada no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e dezassete, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Projeto de Delimitação da "Área de Reabilitação Urbana" da Cidade de Pinhel que lhe foi presente.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho de Pinhel, 23 de fevereiro de 2017

Ângela Maria Pinheiro Branquinho Guerra



A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel

Município de Pinhel - Assembleia Municipal

Largo Ministro Duarte Pacheco, Nº8 | 6400-358 Pinhel